# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.922, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.981.

"Dispõe sobre plantão de farmácias durante o exercício de 1.981, nos domingos e feriados".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

DECRETA:-

Artigo 1º - Ficam designadas, a partir de 01 de Janeiro de 1.982, as seguintes farmácias para permanecerem abertas durante os domingos, conforme discriminação abaixo:

| | |
|---|---|
| 02 Dia 03 de Janeiro | Farmácia Brasil |
| 09 Dia 10 de Janeiro | Farmácia Mova |
| 16 Dia 17 de Janeiro | Farmácia Stª Terezinha |
| 23 Dia 24 de Janeiro | Farmácia Glória |
| 30 Dia 31 de Janeiro | Farmácia Brasil |
| 06 Dia 07 de Fevereiro | Farmácia Nova |
| 13 Dia 14 de Fevereiro | Farmácia Stª Terezinha |
| 20 Dia 21 de Fevereiro | Farmácia Glória |
| 27 Dia 28 de Fevereiro | Farmácia Brasil |
| 06 Dia 07 de Março | Farmácia Nova |
| 13 Dia 14 de Março | Farmácia Stª Terezinha |
| 20 Dia 21 de Março | Farmácia Glória |
| 27 Dia 28 de Março | Farmácia Brasil |
| 03 Dia 04 de Abril | Farmácia Nova |
| 10 Dia 11 de Abril | Farmácia Stª Terezinha |
| 17 Dia 18 de Abril | Farmácia Glória |
| 24 Dia 25 de Abril | Farmácia Brasil |
| 01 Dia 02 de Maio | Farmácia Nova |
| 08 Dia 09 de Maio | Farmácia Stª Terezinha |
| 15 Dia 16 de Maio | Farmácia Glória |
| 22 Dia 23 de Maio | Farmácia Brasil |
| 29 Dia 30 de Maio | Farmácia Nova |
| 05 Dia 06 de Junho | Farmácia Stª Terezinha |
| 12 Dia 13 de Junho | Farmácia Glória |

| | | |
|---|---|---|
| 19 | Dia 20 de Junho | Farmácia Brasil |
| 26 | Dia 27 de Junho | Farmácia Nova |
| 03 | Dia 04 de Julho | Farmácia Stª Terezinha |
| 10 | Dia 11 de Julho | Farmácia Glória |
| 17 | Dia 18 de Julho | Farmácia Brasil |
| 24 | Dia 25 de Julho | Farmácia Nova |
| 31 | ~~Dia 01 de Agôsto~~ Julho | Farmácia Stª Terezinha |
| 07 | Dia 08 de Agôsto | Farmácia Glória |
| 14 | Dia 15 de Agôsto | Farmácia Brasil |
| 21 | Dia 22 de Agôsto | Farmácia Nova |
| 28 | Dia 29 de Agôsto | Farmácia Stª Terezinha |
| 04 | Dia 05 de Setembro | Farmácia Glória |
| 11 | Dia 12 de Setembro | Farmácia Brasil |
| 18 | Dia 19 de Setembro | Farmácia Nova |
| 25 | Dia 26 de Setembro | Farmácia Stª Terezinha |
| 02 | Dia 03 de Outubro | Farmácia Glória |
| 09 | Dia 10 de Outubro | Farmácia Brasil |
| 16 | Dia 17 de Outubro | Farmácia Nova |
| 23 | Dia 24 de Outubro | Farmácia Stª Terezinha |
| 30 | Dia 31 de Outubro | Farmácia Glória |
| 06 | Dia 07 de Novembro | Farmácia Brasil |
| 13 | Dia 14 de Novembro | Farmácia Nova |
| 20 | Dia 21 de Novembro | Farmácia Stª Terezinha |
| 27 | Dia 28 de Novembro | Farmácia Glória |
| 04 | Dia 05 de Dezembro | Farmácia Brasil |
| 11 | Dia 12 de Dezembro | Farmácia Nova |
| 18 | Dia 19 de Dezembro | Farmácia Stª Terezinha |
| 25 | Dia 26 de Dezembro | Farmácia Glória |

Artigo 2º - As farmácias que não estiverem de plantão, poderão atender pelos fundos sómente casos de aplicação de injeções.

Artigo 3º - A farmácia que estiver de plantão, deverá faze-lo também,- no feriado seguinte.

Seg. Fls 03

Seg.Fls 03 DECRETO Nº 1.922, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Artigo 4º - A farmácia que não obedecer o disposto no artigo 1º- deste decreto, estará sujeita à penalidade constante do Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de Novembro de 1.981.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra, e afixado no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário